

PROTOCOLO Nº 1234/2011

DATA: 26/JULHO/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 016/2011

CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA: Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges - Beto Voidelo - Isidorio da Silva Moraes - José Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio Sachetti - Sidnei de Souza Jardim.

ENVIADO AS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia		Em	04	10	1	2011
Pedido de Vistas		Em	-	1	-	-
1ª Discussão e Votação		Em	04	10	1	2011
2ª Discussão e Votação		Em	-	1	-	-
Aprovado em Redação Final		Em	05	10	1	2011
Promulgada		Em	05	10	1	2011
LEI Nº	Sancionada	Em	-	1	-	-
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1489	Em	14	10	1	2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 -5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016 /2011.

ao Direto Judicial.
26/10/11

CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO
À EMPRESA *CAMARGO EVENTOS*,
INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107, c/c o Artigo 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos a apreciação do Soberano Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º - Fica concedida, a **COMENDA 10 DE OUTUBRO** à **Empresa Camargo Eventos**, instalada no Município de Campo Mourão.

Art. 2º - O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Guanda', 'Muller', and others, along with a date '11/11' and a signature 'Camargo'.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo de Campo Mourão, 4 de julho de 2011.

Ademir Franco de Lima

Edoel Rocha

Eraldo Teodoro de Oliveira

Helton Borges

Isidório da Silva Moraes

José Roberto Voidelo

José Pochapski

Nelita Cecília Piacentini

Saul Sachetti

Sidnei de Souza Jardim

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1234 / 2011

Campo Mourão, 26 / 07 / 2011 Horas 15:20

Diana S. [Signature]
PROTOCOLISTA





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518 -5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



Justificativa:

A Comenda 10 de Outubro foi instituída no nosso Município pela Resolução nº 108/1997, com o intuito de homenagear as empresas que investem e se destacam em nosso Município.

A Empresa Camargo Eventos foi fundada no ano de 2003, especializada no ramo de fotografias e organização de eventos sociais, sob direção do jovem empreendedor Fabrício Camargo Vieira Morais.

Fabrício Camargo Vieira Morais, nascido dia 25 de outubro de 1982 em Porto Alegre – RS veio a Campo Mourão com poucos dias de vida, nos braços de sua Avó Neirta, quem o criou.

Com apenas 09 anos de idade iniciou sua carreira de trabalho em uma lanchonete e aos 14 anos teve pela primeira (e única vez) sua carteira registrada na Padaria Fiorella.

Aos 16 anos, em 1998, voltou a sua cidade natal para residir juntamente com seu pai. Foi lá que conheceu sua paixão por fotografia, onde fez cursos e iniciou sua carreira fotografando crianças, fotos para documentos, batizados, sem falar dos ensaios com familiares e amigos que contribuíram para aprimorar seus conhecimentos.

Em meados de 2001, retornou a Campo Mourão e aqui conheceu profissionais que possuíam empresa no ramo fotográfico, onde começou como auxiliar de cinegrafistas puxando cabos, até a oportunidade de poder praticar fotografando alguns eventos junto com a equipe oficial. No decorrer do tempo praticando, se tornou um grande fotógrafo. No ano seguinte trabalhava também como free lance para diversas empresas de formatura e fazia a cobertura de eventos sociais como > batizados, aniversários, books por conta própria (particular), nomeado como “Fabrício Camargo Fotógrafo”.

A Partir daí, a demanda foi aumentando, e surgiu no ano de 2003 a necessidade de fundar a empresa fotográfica “Camargo Eventos” para atender, além de eventos sociais, formaturas que aos poucos se tornaram o público alvo.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



Atualmente, com 08 anos de existência no mercado já fez a cobertura de pelo menos 300 casamentos e mais de 5000 formandos, além de demais eventos sociais.

Hoje, a empresa Camargo Eventos conta com 9 (nove) empregos diretos além de muitos outros indiretos, é consolidada e especializada em cobertura fotográfica e organização de formaturas. Atua em várias cidades do estado do Paraná, como: Ponta Grossa, Pitanga, Umuarama, Maringá, Cianorte, Cascavel, Toledo, Ubiratã, Goioerê, Ivaiporã sem falar no grande espaço que possui em Campo Mourão.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Poder Legislativo de Campo Mourão, 4 de julho de 2011.

Ademir Franco de Lima -----
Edoel Rocha -----
Eraldo Teodoro de Oliveira -----
Helton Borges -----
José Roberto Voidelo -----
Isidorio da Silva Moraes -----
José Pochapski -----
Nelita Cecília Piacentini -----
Saul Sachetti -----
Sidnei de Souza Jardim -----





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 27 de julho de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54 21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*As comissões Permanentes,
11/08/2011*

PARECER Nº. 090 /2011.

REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 016/2011

ORIGEM: VEREADORES ADEMIR FRANCO DE LIMA, EDOEL ROCHA, DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, HELTON BORGES, ISIDÓRIO DA SILVA MORAES, JOSÉ ROBERTO VOIDELO, JOSÉ POCHAPSKI, NELITA CECÍLIA PIACENTINI, DR. SAUL ANTONIO SACHETTI, E SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

Todos os Vereadores desta Casa de Leis propõem Projeto de Resolução, protocolizado sob o nº. 016/2011, exposto em 04 (quatro) artigos, que **“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA CAMARGO EVENTOS INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 2522/2011
CAMPO MOURÃO, 11/08/11 HORA 15:54

Glória

PROTOCOLISTA



O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 26 de julho de 2011. Na mesma data a Divisão Legislativa certificou a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 27 de julho, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e que quanto à prejudicialidade, não havia nenhum óbice.

No dia 09 de agosto de 2011 o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem por objetivo outorgar o referido título.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Resolução em tela e que o mesmo se encontra em conformidade com as Resoluções nºs. 108/97 e 10/2005 (cópias anexas). No entanto, quanto ao mérito, cabem aos Nobres Edis deliberarem.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 11 de agosto de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico

Oab/Pr – 29.391

Doc. Anexo: Projeto de Resolução nº. 016/2011. (Prot. nº 1.234/2011).



RESOLUÇÃO Nº 108/97

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A
COMENDA 10 DE OUTUBRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, **Vereador EDSON BATTILANI**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Mourão, a Comenda 10 de Outubro, para empresas ou instituições públicas, credoras do reconhecimento e gratidão do povo mourãoense.

Art. 2º O título desta honraria é alusiva à data comemorativa da emancipação político-administrativa do Município e deverá constar na comenda a idade atualizada da cidade.

Art. 3º Esta Comenda é exclusiva às pessoas jurídicas.

Art. 4º A tramitação, aprovação e entrega da Comenda observará os demais dispositivos das Resoluções 059/95 e 051/96. (as resoluções foram revogadas pela Resolução nº 010/2005).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1997.

EDSON BATTILANI
Presidente

JOÃO ALVES
Vice-Presidente

MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES
1º Secretária

JUVENAL VIEIRA
2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 010/2005

DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO E DEFINE TÍTULOS HONORIFICOS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I **Disposição Preliminar**

Art. 1º Por via de projeto de resolução, com assinatura de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de Títulos Honoríficos.

§ 1º São considerados autores da proposição da homenagem todos os autores da proposição.

§ 2º Os signatários serão considerados abonadores das qualidades da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado e não poderá retirar suas assinaturas depois de protocolada a proposição pela Casa.

§ 3º É vedada a concessão de honraria a pessoas detentoras de mandato eletivo, Secretários Municipais e Estaduais e ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração pública.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário ou de Benemérito será somente concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município de Campo Mourão e que satisfaça pelos menos dois dos requisitos seguintes:

I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;

II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou de cultura em geral;

III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e de cidadania.

Art. 3º O projeto de resolução outorgando o título de cidadania deverá conter a biografia do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.

CAPÍTULO II **Dos Títulos Honoríficos** **Seção I** **Do Título de Cidadania Honorária**

Art. 4º O Título de Cidadania Honorária será outorgado a personalidade que não nasceu no Município, mas tem serviço de relevância prestados a coletividade mourãoense.



Parágrafo único Poderão receber o título de Cidadania Honorária, personalidades nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município de Campo Mourão.

Seção II Do Título de Cidadania Benemerita

Art. 5º O Título de Cidadania Benemerita destina-se exclusivamente a homenagear as pessoas que nasceram no Município de Campo Mourão, ~~e que ofereceram excepcional contribuição e será concedido em virtude de serviços relevantes à comunidade, ao Estado ou a Nação, prestado gratuitamente, em caráter filantrópico,~~ que alcançaram projeção em suas áreas de atuação, dedicando-se às suas atividades e conquistando espaço importante para si próprio, ou para instituições que representam. (artigo alterado pela Resolução 05/2010).

CAPÍTULO III Dos Procedimentos para concessão dos Títulos Honoríficos Seção I Do Diploma

Art. 6º Os títulos de Cidadania Honorária e Benemerita, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material, conterão:

- I - Brasão de Armas do Município;
- II - a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Campo Mourão";
- III - os dizeres: "**Os Poderes Constituídos do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução n.º....., datada dede.....de....., conferem ao Senhor (a)....., o Título de "Cidadãode Campo Mourão", pelos relevantes serviços prestados a coletividade mourãoense.**
- IV - data e assinatura do Presidente da Câmara e, se possível, do Prefeito Municipal;
- V - se viável, o desenho artístico da árvore da espécie "Barbatimão", considerada por Lei a Árvore Símbolo do Município.

Seção II Da tramitação e concessão do Título

Art. 7º Cada projeto de resolução conterá a concessão de apenas 01 (um) título.

Art. 8º Após a aprovação do projeto de resolução pelo plenário, o homenageado ou seus familiares serão oficialmente comunicados e a outorga do título será no prazo máximo de 01 (um) ano.

Art.9º Aprovada a proposição, a Câmara Municipal providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado pelo Presidente, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

- I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- II - organização do Cerimonial da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizeram necessário.

Art. 10 Em ano de eleições municipais não poderá, até 120 (cento e vinte) dias do pleito eleitoral, ser proposto, tramitar ou ser feita a entrega de títulos de homenagem. (artigo alterado pela Resolução 027/2007)



Seção III Das despesas

Art. 11 É autorizada à realização de despesas para:

- I - confecção do título;
- II - expedição de convites às autoridades locais e outras pessoas de interesse do Legislativo, do Executivo e do homenageado, assinados pelo Presidente e, se possível, pelo Prefeito Municipal;
- III - organização de protocolo e roteiro da sessão;
- IV - contratação de locais ou serviços para o evento.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Poder Legislativo.

Seção IV Da Sessão Solene

Art. 12 Havendo mais de 01 (um) título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de 01 (um) autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores do projeto de resolução respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das 02 (duas) bancadas majoritárias.

Art. 13 Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 14 Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência, comunicado anteriormente os demais vereadores.

Art. 15 A composição da Mesa para a Sessão Solene da outorga do título honorífico terá ao centro o Presidente do Poder Legislativo, ao seu lado direito o homenageado e, à sua esquerda, o Prefeito Municipal.

Art. 16 O Presidente do Poder Legislativo procederá à chamada nominal dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Solene, convidando-os para compor a Mesa.

Art. 17 Composta a Mesa pelas autoridades, o Presidente pedirá para 02 (dois) dos Vereadores acompanharem o homenageado até a mesa diretiva dos trabalhos.

Art. 18 Após a composição da mesa, o Presidente determinará a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 19 Na outorga do título, reserva-se-á ao autor da proposição a saudação inicial do homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente do Poder Legislativo, com prévia antecedência, designará um substituto.

Parágrafo único – Poderá fazer ainda a saudação ou a entrega do título ao homenageado, o autor da proposição, mesmo que não seja integrante da legislatura em que for outorgado o título honorífico.

Art. 20 O autor da proposição entregará o título ao homenageado, juntamente com o Presidente do Poder Legislativo e Prefeito Municipal.



Art. 21 Após a outorga do título, o homenageado fará uso da palavra.

Art. 22 Ao encerrar a Sessão Solene o Presidente agradecerá as autoridades presentes, ficando ao seu critério, mencionar aquelas que tiveram assento à mesa diretiva.

Art. 23 Encerrando a solenidade será executado o Hino do Município de Campo Mourão.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 24 Ficam revogadas as Resoluções n. °s 059/95, de 28 de junho de 1995, 051/96, de 21 de agosto de 1996 e 076/2000, de 28 de junho de 2000.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Edson Silva de Lima
1º Secretário

/CPX.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' followed by a flourish.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
BANCADA DO PP



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 016/2011.

AUTORIA DO VEREADORE: ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCHA – DR. ERALDO TEODORO DE OLIVIERA – HELTON BORGES – BETO VOIDELO – ISIDORIO DA SILVA MORAES – JOSÉ POSCHAPSKI – NELITA CECILIA PIACENTINI – SAUL ANTÔNIO SACHETTI E SODNEI DE SOUZA JARDIM.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para parecer o Projeto de Resolução nº. 016/2011, protocolizada sob nº. 1234 em data de 26 de julho de 2011, que **"CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO"**.

VOTO DO RELATOR:


Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa.


Assim, verificamos que a proposição esta amparada legalmente pela legislação pertinente estando em perfeitas condições para tramitação.

Ante o exposto, **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução em tela.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 26 de setembro de 2011.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


ISIDORO MORAES
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

www.camaraem.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011

AUTORIA DOS VEREADORES ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCHA –
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – HELTON BORGES – JOSÉ ROBERTO
VOIDELO - ISIDORIO DA SILVA MORAES – JOSÉ POCHAPSKI – NELITA CECILIA
PIACENTINI – SAUL ANTONIO SACHETTI – SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Resolução nº. 016/2011**, protocolado sob nº. 1234/2011, em 26 de julho de 2011, que **CONCEDE A COMENDA '10 DE OUTUBRO' À EMPRESA CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**


VOTO DO RELATOR:

Após análise, verificamos a rubrica onde serão efetuadas as despesas decorrentes da entrega desta homenagem (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Ressaltamos que esta Casa de Leis, devido a construção de sua Sede Própria, está em contenção de gastos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, **desde que a entrega da homenagem não gere gastos a este Poder ou que seja realizada somente após a conclusão das obras da nova Sede deste Poder Legislativo.**

SALA DAS SESSÕES, 3 de outubro de 2011.


Dr. Saul Antonio Sachetti


Helton Borges


José Roberto Voidelo

lrs



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - <http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 016/2011

AUTORIA DE DIVERSOS VEREADORES

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 016/2011, que – **CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Resolução n.º 016/2011, e no mérito, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2011.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

<http://www.cmcm.pr.gov.br>

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.





AA
[Signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO..

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO..

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

[Faint text: A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.]

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

[Faint text: PROJETO DE RESOLUÇÃO.]

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

[Faint text: PROJETO DE RESOLUÇÃO.]

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

[Faint text: A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.]

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO..

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidório da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecília Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - **CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011 –
Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha – Dr.
Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges -
Isidorio da Silva Moraes - Beto Voidelo - José
Pochapski - Nelita Cecilia Piacentini - Saul Antônio
Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDEM A
COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA
CAMARGO EVENTOS, INSTALADA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO..

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 505

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1234/2011	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2011
----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
03/10/2011	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
03/10/2011	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
03/10/2011	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
04/10/11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moracs			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcn.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução n. 16/2011 – Concede a Comenda 10 de Outubro à Empresa Camargo Eventos, instalada no Município de Campo Mourão.

Autoria: Vereadores Ademir Franco de Lima, Edoel Rocha, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Helton Borges, Beto Voidelo, Isidório da Silva Moraes, José Pochapski, Nelita Piacentini, Saul Sachetti, Sidnei Jardim.

Atendendo determinação da Resolução n.º. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar n.º. 95/98 e Lei Complementar Municipal n.º. 10/2005.

Campo Mourão, 05 de outubro de 2011.

Amanda J. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N. 16/2011
De 5 de outubro de 2011.

Concede a Comenda 10 de Outubro à Empresa Camargo Eventos, instalada no Município de Campo Mourão.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:


Art. 1º. Fica concedida, a Comenda 10 de Outubro à Empresa Camargo Eventos, instalada no Município de Campo Mourão.


Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Helton Borges
1º Secretário

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO N. 12/2011**
De 5 de outubro de 2011.

Concede o Título de Mérito Desportivo ao Senhor José Pedro de Souza Cordeiro.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Mérito Desportivo, ao Senhor José Pedro de Souza Cordeiro (Pedro Cordeiro).

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º Secretário**

RESOLUÇÃO N. 13/2011
De 5 de outubro de 2011.

Concede o Título de Mérito Desportivo ao Senhor Ari Adolfo Mateus.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Mérito Desportivo, ao Senhor Ari Adolfo Mateus.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º Secretário**

RESOLUÇÃO N. 16/2011
De 5 de outubro de 2011.

Concede a Comenda 10 de Outubro à Empresa Camargo Eventos, instalada no Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida, a Comenda 10 de Outubro à Empresa Camargo Eventos, instalada no Município de Campo Mourão.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º Secretário**

RESOLUÇÃO N. 28/2011
De 5 de outubro de 2011.

Concede a Comenda 10 de Outubro ao Capítulo de Campo Mourão Getúlio Pereira Salerno n. 28, da Ordem Demolay.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda 10 de Outubro ao Capítulo de Campo Mourão Getúlio Pereira Salerno n. 28, da Ordem Demolay.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º Secretário**